



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.19.0017. ATA
DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS
ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

No dia 28 de Setembro de 2022 às 09h00min (nove horas), na Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, com sede na Praça da Matriz, N.42, Centro, nesta cidade, Estado do Maranhão, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio e setor de engenharia, para a sessão destinada para o recebimento dos envelopes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO POVOADO LAJE DO CURRAL ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**. O aviso contendo o resumo do edital foi afixado no Quadro de Avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, em Jornal de Grande Circulação (Jornal Pequeno), publicado no Diário Oficial do Município, Portal de Transparência do Município de São Mateus do Maranhão/MA, sendo devidamente publicado em conformidade com a legislação vigente, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Adquiriu (ram) o edital deste certame (s) empresa (s) devidamente identificada (s) no (s) termo(s) de recebimento da cópia integral do edital e anexos desta licitação, constante nos autos do processo. O Presidente declarou aberta a sessão solicitando ao participante que apresente suas credenciais à mesa.

O presidente solicitou as empresas licitantes, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, e o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" e em seguida solicitou a entrega do envelope contendo a "Proposta de Preços". Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste processo, o presidente credenciou como representante legal da empresa licitante:

CRENCIAMENTO

- | |
|---|
| 1- GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.632.953/0001-57, representada através do representante o Sr. Yago Luís Cardoso Neto Barros, portador do CPF nº 054.885.663-09 e do RG nº 0367174820098, "CRENCIADA". |
| 2- CCA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.995.283/0001-07, representada através do representante legal o Sr. Caio Felipe Bernardo Sousa, portador do CPF nº 058.526.293-40 e do RG nº 0417289720116, "NÃO CRENCIADA". Deixou de apresentar o seguro garantia conforme o item 3.5 do ato convocatório, deixou de reconhecer firma na carta credencial conforme o item 4.1.2 alínea (a). |
| 3- LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.373.718/0001-42, representada através representante do Sr. Thiago Angelo Almeida Cabral, portador do CPF nº 043.397.573-30 e do RG nº 219173920025, "CRENCIADA". |
| 4- VASCONCELOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.447.802/0001-00, representada através do empresário o Sr. Francisco Diony Soares da Silva, portador do CPF nº 026.957.243-06 e do RG nº 2001098135685 SSP CE, "CRENCIADA". |
| 5- FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.304.770/0001-30, representada através da representante legal a Sr. Rafael Santos Araújo, portador do CPF nº 013.434.353-08 e do RG nº 0140824020000 SSP MA, "NÃO CRENCIADA". Deixou de apresentar o seguro garantia conforme o item 3.5 do ato convocatório, deixou de reconhecer firma na carta credencial conforme o item 4.1.2 alínea (a). |



Após análise dos documentos de credenciamento das empresas licitantes houve manifestação por parte:

O representante da empresa **GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.632.953/0001-57** fez a seguinte alegação: que o representante da empresa **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.304.770/0001-30** não apresentou a validação da assinatura da procuração.

O representante da empresa **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **28.373.718/0001-42** fez a seguinte alegação: que o representante da empresa **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.304.770/0001-30** não apresentou o seguro garantia com o comprovante de pagamento conforme 3.5 do edital e carta credencial sem o reconhecimento de firma. E sobre a empresa **CCA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.995.283/0001-07** fez a seguinte alegação: não apresentou o seguro garantia com o comprovante de pagamento conforme 3.5 do edital. E sobre a empresa **VASCONCELOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.447.802/0001-00** fez a seguinte alegação: a carta credencial assinada somente por um sócio, que diverge o item 4.1.2 alínea (b).

Procedeu-se a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes participantes do certame.

Após análise dos documentos de habilitação feita pelos licitantes presentes, obtivemos as seguintes alegações

ALEGAÇÕES:

Aberta a palavra, houve manifestações, o representante da empresa **GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.632.953/0001-57** alegou que a empresa **VASCONCELOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.447.802/0001-00**, deixou de apresentar a declaração de unificação da certidão municipal, conforme o item 5.2.2 (e4), e deixou de apresentar a comprovação de responsável técnico com vínculo da empresa. E sobre a empresa **CCA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.995.283/0001-07** fez a seguinte alegação: que a declaração de funcionamento não está assinada e Certidão FGTS vencida. E sobre a empresa **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.304.770/0001-30** fez a seguinte alegação: a declaração está assinada pelo procurador mas a procuração não tem validade, o atestado de capacidade técnica não está averbado no CREA e não condiz com o objeto da licitação.

O representante da empresa **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **28.373.718/0001-42** alegou que a empresa **CCA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.995.283/0001-07** que o contrato com engenheiro não registrado/avermado no CREA, deixou de apresentar a CND estadual, não apresentou a prova de inscrição do cadastro de contribuintes e deixou de apresentar a declaração de anuência do responsável técnico. E sobre a empresa **FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.304.770/0001-30**, fez a seguinte alegação: apresentou o CAT sem atestado/avermado, não apresentou o contrato com engenheiro averbado/autenticado, e na certidão específica não consta a última alteração. E sobre a empresa **VASCONCELOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.447.802/0001-00** fez a seguinte alegação: deixou de apresentar o livro diário e não apresentou a declaração de anuência do profissional. E sobre a empresa **GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.632.953/0001-57** fez a seguinte alegação: apresentou a declaração de instalações/equipamentos e declaração de anuência do profissional sem assinatura.

O representante da empresa **VASCONCELOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.447.802/0001-00** alegou que a empresa **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **28.373.718/0001-42** deixou de apresentar o contrato com o engenheiro responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



Tendo em vista a análise detalhada da documentação apresentada o Presidente suspendeu a sessão e ira publicar o julgamento dos documentos de habilitação no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão/MA. Nada mais havendo a registrar em ata, o presidente da CPL encerrou a sessão para ser assinada pela presidente da CPL, membro da CPL e demais presentes.

São Mateus do Maranhão/MA, 28 de Setembro de 2022.

LICITANTES	ASSINATURAS
1- GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.632.953/0001-57, representada através do representante o Sr. Yago Luis Cardoso Neto Barros, portador do CPF nº 054.885.663-09 e do RG nº 0367174820098, "CREDENCIADA".	
2- CCA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.995.283/0001-07, representada através do representante legal o Sr. Caio Felipe Bernardo Sousa, portador do CPF nº 058.526.293-40 e do RG nº 0417289720116, "NÃO CREDENCIADA". Deixou de apresentar o seguro garantia conforme o item 3.5 do ato convocatório, deixou de reconhecer firma na carta credencial conforme o item 4.1.2 alínea (a).	
3- LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.373.718/0001-42, representada através representante do Sr. Thiago Angelo Almeida Cabral, portador do CPF nº 043.397.573-30 e do RG nº 219173920025, "CREDENCIADA".	
4- VASCONCELOS CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.447.802/0001-00, representada através do empresário o Sr. Francisco Diony Soares da Silva, portador do CPF nº 026.957.243-06 e do RG nº 2001098135685 SSP CE, "CREDENCIADA".	
5- FREITAS E FREITAS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.304.770/0001-30, representada através da representante legal a Sr. Rafael Santos Araújo, portador do CPF nº 013.434.353-08 e do RG nº 0140824020000 SSP MA, "NÃO CREDENCIADA". Deixou de apresentar o seguro garantia conforme o item 3.5 do ato convocatório, deixou de reconhecer firma na carta credencial conforme o item 4.1.2 alínea (a).	

Victor Rabelo Corrêa
Presidente da CPL
Portaria nº 030/2022

Ana Paula Castelo Branco de Sousa
Equipe de Apoio

Vicentina Silva da Conceição
Equipe de Apoio

461
Fis. No. 4
P. 1

